

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 100447 LDO 2026

Texto

Inclua-se o inciso XII no Art 21.

Inciso XII - demonstrativo do detalhamento das ações referente ao Plano Estratégico de Gestão e Destinação dos imóveis descumpridores da função social da propriedade, com a definição do número de imóveis que serão desapropriados e a despesa a ser fixada no exercício de 2026;

Justificativa

A gestão Fernando Haddad (PT) havia regulamentado o IPTU Progressivo, determinando aumentos anuais da alíquota de IPTU caso prédios ou terrenos permanecessem vazios. Também estava prevista a possibilidade de que essas propriedades fossem desapropriadas a partir do quinto ano de ociosidade. Hoje a Prefeitura tem uma relação de outros 184 imóveis, todos na região central, passíveis de desapropriação pela regra do IPTU Progressivo.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 100771 LDO 2026

Texto

Inclua-se o inciso X no art. 19.

Inciso X – demonstrativo dos valores liquidados do Fundo de Desenvolvimento Urbano que indique a efetiva destinação de recursos e aplicação dos índices previstos nos artigos 339 e 340 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014.

Justificativa

O balanço financeiro e orçamentário não demonstra se a execução atende aos requisitos estabelecidos em lei.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 100772 LDO 2026

Texto

Altera o inciso XIII do art 4º

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2026 será elaborada com observância ao Programa de Metas e às seguintes orientações gerais:

XIII - aprimoramento de acesso, controle e execução das ações relativas aos fundos municipais, em especial os da saúde, habitação, criança e adolescente, assistência social, educação, desenvolvimento urbano e desenvolvimento social, visando garantir maior transparência e controle público deverão possuir projetos, atividades ou operações especiais que correspondem as respectivas normas legais.

Justificativa

A atual detalhamento das dotações do FUNDURB não permite avaliar se o Executivo cumpre as determinações legais.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101572 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, supprime-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Iniciar o alargamento da Rua Ribeirão Claro, redistribuindo o tráfego local e beneficiando importantes polos econômicos como Vila Olímpia, Itaim Bibi, Moema e Jardins.”

Justificativa

A referida obra contará com significativo impacto na população residente e trabalhadora do local. A obra afeta uma área com infraestrutura rodoviária já consolidada e, como incentivará o uso do transporte individual, poderá trazer significativo impacto nos serviços de transporte público. Dessa forma, a proposta contradiz metas municipais, nacionais e internacionais de sustentabilidade que envolvem priorização do transporte coletivo e melhoramento das vias para pedestres e ciclistas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101589 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, suprime-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Entregar a regularização do lote, ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Hélio Tavares, situada na Rua Paulo Tapajós, 654 - Itaim Paulista”.

Justificativa

As medidas de regularização, ampliação e reforma do lote referente à EMEF são de extrema importância para valorização da comunidade escolar e do bairro do Itaim Paulista de modo geral. Nesse sentido, a demanda é para que ocorra a atualização em seu lote cadastrado, delimitação com o espaço público, adequada obra de acessibilidade pelo desnível topográfico e implementação de horta e canteiros para plantio.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101591 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Implantação de câmeras corporais na Guarda Civil Metropolitana de São Paulo”.

Justificativa

A utilização das câmeras corporais visa aumentar a transparência nas ações dos agentes de segurança urbana, protegendo a população e os profissionais e reduzindo ocorrências de violência, abuso de autoridade e denúncias infundadas. Além disso, as imagens coletadas pelas câmeras podem auxiliar na produção de provas em eventuais investigações, promovendo justiça, controle institucional e fortalecimento da confiança entre a população e a GCM.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101600 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, dá-se nova redação ao seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Entregar 40 mil habitações de interesse social a famílias de baixa renda, para que tenham lar digno e definitivo, localizadas em áreas urbanizadas, próximas a infraestrutura de transporte público, equipamentos sociais e postos de emprego”.

Justificativa

A produção de novas unidades habitacionais deve estar alinhada aos objetivos do Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/14) de aproximar a moradia, sobretudo aquela de caráter social e popular, aos eixos de transporte coletivo. Dessa forma, é de vital importância que as 40 mil novas habitações construídas estejam bem localizadas, de forma a mitigar os impactos sociais e ambientais do padrão periférico de crescimento das cidades brasileiras.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101605 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Ampliar o quadro de especialidades médicas ofertadas na Estratégia Saúde da Família, de modo a oferecer o serviço preventivo de oftalmologia em instituições de ensino e a distribuição de óculos de grau em creches e escolas”.

Justificativa

Dado os impactos negativos de distúrbios de visão não diagnosticados no processo de aprendizagem em crianças e adolescentes, a Estratégia Saúde da Família deveria incluir a atuação preventiva de oftalmologistas em escolas. Em consonância com o novo programa do Governo Federal, “Mais Especialistas”, o município de São Paulo deverá prever a estruturação de seus equipamentos, como UBS e escolas municipais, e junto às famílias atendidas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101608 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Ampliar os serviços de assistência social para a população em situação de rua, criando novos centros de acolhimento nas regiões norte, sul, leste, oeste e centro do município de São Paulo, tanto por meio de alocação direta de recursos quanto por meio de instituições destinadas à defesa da população vulnerável”.

Justificativa

Tendo em vista o aumento significativo de pessoas em situação de rua nos últimos anos, o montante de recursos alocados para o oferecimento de serviços de assistência social deve ser proporcional às demandas desta população. Além disso, há uma preocupação relacionada à ausência de apoio da Prefeitura, e muitas vezes criminalização por parte das forças de segurança pública contra instituições que cumprem funções voltadas ao acolhimento desse público.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101613 LDO 2026

Texto

Fica alterada a redação do seguinte inciso do artigo 4º, da seguinte maneira:

“Art. 4º.
.....

V - preservação do meio ambiente, adoção de ações para mitigação da crise climática e adaptação da cidade à nova realidade, apoio e incentivo à produção orgânica e destinação adequada dos resíduos sólidos, preservação do patrimônio histórico material e imaterial e das manifestações culturais;” (NR)

Justificativa

A cidade de São Paulo está inserida no contexto de emergência global referente às mudanças climáticas e seus efeitos. Nos últimos anos, foram observados diversos eventos extremos que levaram a perdas catastróficas, tanto do ponto de vista ambiental quanto socioeconômico. Dessa forma, a mitigação da crise climática deve ser prioridade na gestão municipal, adotada como diretriz das ações de preservação do meio ambiente.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101627 LDO 2026

Texto

Fica incluído o seguinte inciso ao artigo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º.

.....

XVII - promoção de investimentos em obras e projetos que priorizam o transporte coletivo e a mobilidade ativa sobre o transporte individual motorizado;”

Justificativa

A adoção do transporte individual como modalidade prioritária de mobilidade é inviável para se garantir uma cidade sustentável e acessível a todos. Somente com o investimento maciço em transporte coletivo é possível reduzir efetivamente o trânsito que assola o município, garantir mobilidade eficaz para toda a população e mitigar a emissão de poluentes gerados por veículos individuais. Assim, a priorização do transporte coletivo e da mobilidade ativa é diretriz imperativa para a melhora da qualidade de vida de toda a população, além de estar alinhada às disposições do Plano Diretor Estratégico, Lei 16.050/2014, e da Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei Federal 12.587/2012.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101633 LDO 2026

Texto

Fica alterada a redação do seguinte inciso do artigo 4º, da seguinte maneira:

“Art. 4º.

.....

I - promoção do desenvolvimento econômico e socioambiental, visando à promoção de acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade; (NR)

Justificativa

Ampliar a citação de desenvolvimento social para incluir a necessidade de atenção ao desenvolvimento e justiça ambiental, compondo um conceito mais amplo.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101656 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, altera-se a redação do seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Entregar 8 piscinões e iniciar a construção de outros 6, com projetos que priorizem os cadernos de bacia e contenham “Soluções Baseadas na Natureza”, e com consulta à população local”.

Justificativa

A construção de piscinões é fundamental para a prevenção de enchentes e terá seus efeitos potencializados se fizer uso das Soluções Baseadas na Natureza, que levam em conta os processos naturais para lidar com os desafios ambientais, sociais e econômicos enfrentados.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101662 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, supprime-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Iniciar as obras de prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho até a Rodovia dos Imigrantes, para melhorar o fluxo viário e requalificar a região”.

Justificativa

A obra afeta uma área com infraestrutura rodoviária já consolidada e, como incentivará o uso do transporte individual, não deve melhorar o fluxo viário nem qualificar a região, pois poderá agravar os congestionamentos e prejudicar o transporte público. A proposta então contradiz metas municipais, nacionais e internacionais de sustentabilidade que envolvem priorização do transporte coletivo e melhoramento das vias para pedestres e ciclistas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101670 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, suprime-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Iniciar a construção do novo Túnel Sena Madureira, que irá melhorar a mobilidade na região da Vila Mariana e facilitar o acesso a diversos bairros.”

Justificativa

A referida obra contará com significativo impacto na população residente e trabalhadora do local, e é uma das propostas mais criticadas de toda a cidade. A obra afeta uma área com infraestrutura rodoviária muito consolidada e, como incentivará o uso do transporte individual, poderá trazer significativo impacto nos serviços de transporte público, além de inviabilizar a construção do corredor de ônibus. Dessa forma, a proposta contradiz metas municipais, nacionais e internacionais de sustentabilidade que envolvem priorização do transporte coletivo e melhoramento das vias para pedestres e ciclistas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101678 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, suprime-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Iniciar as obras de prolongamento da Avenida Marquês de São Vicente (novo Boulevard Marquês de São Vicente), melhorando a mobilidade no centro expandido e conectando-o à Zona Leste.”

Justificativa

A obra afeta uma área com infraestrutura rodoviária já consolidada e, como incentivará o uso do transporte individual, não deve melhorar o fluxo viário nem qualificar a região, pois poderá agravar os congestionamentos e prejudicar o transporte público. A proposta então contradiz metas municipais, nacionais e internacionais de sustentabilidade que envolvem priorização do transporte coletivo e melhoramento das vias para pedestres e ciclistas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101683 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Entregar o Corredor de ônibus Norte-Sul, presente no Plano Diretor, conectando a Zona Norte, o Centro, e a futura Linha 17 do Metrô”.

Justificativa

O Plano Diretor apresenta uma série de corredores de ônibus planejados para a cidade, mas o avanço da sua implantação é bastante lenta. O investimento nos corredores deve ser priorizado, com intenso debate com a população local, e o corredor Norte-Sul é um dos mais estruturais previstos e já conta com o seu processo iniciado na Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101687 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Entregar o Corredor de ônibus da Sena Madureira, presente no Plano Diretor, conectando a Linha 1 do Metrô, o Terminal Vila Mariana e o Corredor Ibirapuera”.

Justificativa

O Plano Diretor apresenta uma série de corredores de ônibus planejados para a cidade, mas o avanço da sua implantação é bastante lenta. O investimento nos corredores deve ser priorizado, com intenso debate com a população local. O corredor da Sena Madureira foi uma das propostas mais votadas na consulta do Programa de Metas e estabelece uma importante conexão com o corredor de ônibus das Avenidas Ibirapuera e Vereador José Diniz.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101691 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Ampliar o Programa Emergencial de Calçadas, integrado à qualificação de travessias, tornando-o um programa amplo e contínuo de qualificação da mobilidade a pé na cidade”.

Justificativa

O Programa Emergencial de Calçadas representa um passo importante para a melhoria das condições de mobilidade a pé na cidade, porém sua amplitude é muito limitada. Sua ampliação são medidas indispensáveis para atender, de um lado, a acessibilidade e o bem-estar dos pedestres do município e, de outro lado, as demandas indiretas relacionadas à superação da crise climática, uma vez que, ao investir na mobilidade a pé, a cidade incentiva modos de transporte não poluentes e reduz a dependência de veículos motorizados.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101695 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“A expansão do Aquático SP com novos atracadouros na Represa Billings e a inauguração do serviço na Represa Guarapiranga, de acordo com o Plano Hidroviário da Cidade, devem ser vinculados à elaboração do estudo de impacto ambiental e conclusão do licenciamento ambiental.”

Justificativa

O transporte hidroviário é um modo extremamente moderno e sustentável. Porém, sua operação está ocorrendo na cidade em forma de projeto piloto, ainda sem a elaboração do seu licenciamento ambiental. Tal estudo é essencial para qualificar e expandir o funcionamento do serviço.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101707 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Entregar os corredores verdes previstos no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), instituído no artigo 38 da Lei da Mata Atlântica (11.428), de dezembro de 2006.”

Justificativa

A criação de corredores verdes é essencial para a conservação da biodiversidade e para a promoção da conectividade entre os fragmentos remanescentes da Mata Atlântica no município de São Paulo. Apesar de previstos no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, muitos desses corredores ainda não foram implementados. Sua entrega é medida de urgência, especialmente em um contexto de mitigação dos impactos ambientais urbanos.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101711 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Implantação do Sistema Municipal de Cultura previsto no Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016, com a alocação de recursos destinados ao planejamento, implementação e operacionalização das políticas culturais no município.”

Justificativa

A implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) é fundamental para consolidar e articular políticas públicas que promovam o acesso, a valorização e a produção cultural no município de São Paulo. A iniciativa reforça o compromisso com o desenvolvimento cultural sustentável, alinhado às demandas da sociedade e ao fortalecimento da diversidade cultural. Além disso, a proposta do SMC foi a mais votada do Programa de Metas 2025-2028, o que reforça a importância e centralidade da demanda.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101714 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Estabelecimento de um quadro de pessoal permanente, por meio de concurso público, para atender a população usuária dos serviços e políticas culturais do município de São Paulo.”

Justificativa

Atualmente, a pasta da Cultura tem priorizado o uso de servidores não concursados e agentes culturais vinculados a programas do município, os quais frequentemente desempenham funções que, na prática, extrapolam suas atribuições originais. Além disso, há equipamentos culturais na cidade, como as bibliotecas públicas, que contam com um número ínfimo de funcionários prestando os serviços. A realização de concursos públicos e a formação de um quadro de pessoal efetivo são medidas essenciais para corrigir essas distorções, assegurando a alocação adequada de responsabilidades e a profissionalização da gestão cultural, em benefício de toda a população.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101718 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Ampliação dos investimentos destinados à proteção, conservação e restauro do patrimônio tombado no município de São Paulo.”

Justificativa

O patrimônio tombado do município de São Paulo é parte essencial de sua história e identidade cultural. No entanto, muitos desses bens enfrentam degradação devido à insuficiência de recursos destinados à sua manutenção e preservação. A ampliação dos investimentos é fundamental para assegurar a proteção desse legado cultural, promovendo o cuidado necessário para garantir sua integridade e seu acesso às futuras gerações.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101722 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

"Ampliação de iniciativas voltadas à identificação, valorização, proteção e promoção dos patrimônios culturais imateriais no município de São Paulo."

Justificativa

Os patrimônios culturais imateriais, como tradições, saberes e expressões culturais, representam a riqueza e a diversidade da identidade coletiva do município de São Paulo. Contudo, a preservação desses bens culturais demanda políticas públicas que promovam sua documentação, valorização e transmissão às novas gerações, além da consolidação da percepção pública sobre a importância da existência de patrimônios para além do que chamamos de patrimônios "cimento e cal". Essa emenda busca garantir a implementação de iniciativas que salvaguardem esses elementos essenciais da cultura paulistana.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101724 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

"A garantia de recursos e ações para a execução integral dos eventos culturais previstos no calendário oficial do município de São Paulo".

Justificativa

A execução dos eventos culturais previstos no calendário oficial do município, que incluem manifestações importantes como a Semana Hip-Hop, o Carnaval Paulistano, a Virada Cultural, as festas juninas e o Festival de Música Popular, é essencial para garantir visibilidade e apoio a diferentes grupos. Esses eventos fortalecem a diversidade artística da cidade, promovem a inclusão social e consolidam a identidade cultural paulistana e, portanto, assegurar recursos para sua realização contribui para a valorização contínua dessas expressões.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101728 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, fica a tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades” acrescida das seguintes informações, para cada um dos gastos nela estabelecidos: i) Temática em que o compromisso está inserido enquanto política pública; ii) Subprefeitura(s) afetada(s); iii) Percentual do gasto previsto no exercício em relação ao total do compromisso.

Justificativa

Dada a notória importância da lista de metas e prioridades constantes da tabela em questão, é necessário que a maior quantidade possível de informações seja divulgada à população, fortalecendo a transparência das políticas públicas ali estabelecidas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101731 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Criação do programa de valorização de iniciativas de agricultura urbana e periurbana, com a finalidade de apoiar financeiramente, por meio de subsídios, atividades de agricultura urbana, periurbana e agroecologia, voltadas especialmente à população de menor renda, que promovam a produção de alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos em terrenos públicos ou particulares”.

Justificativa

A agricultura urbana e periurbana desempenha um papel crucial na promoção da segurança alimentar, da inclusão social e da sustentabilidade ambiental, especialmente em um contexto de crescente urbanização. A implementação deste programa apoia diretamente a população de menor renda, incentivando práticas agroecológicas que produzem alimentos saudáveis e livres de agrotóxicos. Além disso, promove o aproveitamento de terrenos subutilizados, públicos ou particulares, contribuindo para a resiliência das cidades frente aos desafios da crise climática e fortalecendo a conexão entre as comunidades e seus territórios.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101736 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Implementação do programa de eficiência energética nos empreendimentos habitacionais multifamiliares do Programa Minha Casa, Minha Vida-Entidades, Pode Entrar ou outros, desde que organizados por entidades sociais”.

Justificativa

A proposta é que a Prefeitura de São Paulo, além de incluir medidas de incentivo fiscal, possa remunerar as organizações da sociedade civil para inserir nos projetos de habitação de interesse social novas tecnologias que visem ao aproveitamento de energias renováveis e promovam construções sustentáveis.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101739 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Criação de 5 Escolas Municipais de Permacultura Urbana, uma por região da cidade, de forma a consolidar espaços que já oferecem oficinas e práticas especializadas”.

Justificativa

Esta proposta busca reconhecer a adoção dos princípios da permacultura urbana na gestão ambiental de espaços verdes públicos e privados, bem como incentivar os grupos que promovem tais práticas, muitas delas em parceria com equipamentos de educação, cultura e saúde.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101743 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

"Implementação de um programa de melhorias habitacionais integradas e o de melhorias de conjuntos habitacionais".

Justificativa

Conforme previsto no mais recente Plano Municipal de Habitação, o programa municipal de melhorias habitacionais pode ser desenvolvido tanto em comunidades e favelas, quanto em conjuntos habitacionais que tenham sido produzidos pelo Poder Público. Neste sentido, é proposto um compromisso que se alinhe às demandas de intervenção nos domicílios, a ser detalhado com a participação da população e especialistas.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101765 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Ampliação do número de unidades habitacionais voltadas à população idosa por meio do programa de locação social”.

Justificativa

O município de São Paulo foi pioneiro na elaboração de políticas públicas voltadas a atender o déficit habitacional entre a população idosa, com experiências exitosas. Destaca-se que, atualmente, a população nesta faixa etária é a que mais cresce na nossa cidade, sendo necessária a retomada das propostas de provisão habitacional que visem ao atendimento deste público.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101770 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Implementação da Escola de Autogestão na Moradia junto ao Conjunto Residencial Carolina Maria de Jesus”.

Justificativa

O movimento de moradia “Leste 1” atua há décadas no município de São Paulo, tendo produzido, sob o regime da autogestão para produção de moradia, diversas unidades habitacionais. Neste sentido, é possível aproveitar o espaço disponível em seu empreendimento mais recente, que foi uma parceria da Companhia Metropolitana de Habitação e a Prefeitura de São Paulo para propor um centro educacional inovador.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101773 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Revitalizar 30 prédios da região central para criação de programa de habitação de interesse social focado em áreas centrais”.

Justificativa

Em 2018, a SEHAB realizou o primeiro diagnóstico de edifícios ocupados na região central. Do documento que sintetizou os resultados do levantamento, tem-se que cerca de 25 edifícios possuíam débitos de IPTU já cadastrados em dívida ativa. É possível que existam outros imóveis devedores de impostos e que estão em situação de desocupação. Neste sentido, a proposta visa atender tanto a necessidade pela produção de novas unidades habitacionais, quanto solucionar um problema fiscal que se impõe à medida que os edifícios seguem abandonados.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101791 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Priorizar a instalação, modernização e manutenção dos equipamentos de informática das escolas da rede municipal de ensino”.

Justificativa

O mundo digital é parte integrante da vida atual, sendo certo que a inclusão digital desde a infância potencializa o desenvolvimento do aluno. A maior parte das escolas está com seus equipamentos sucateados, impossibilitando a inclusão digital dos alunos, o que justifica a presente proposta.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101798 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Realizar concursos públicos para provimento de cargos vagos de Fiscal de Posturas Municipais (QFPM), com nomeação progressiva e reforço do efetivo nos distritos administrativos”.

Justificativa

A escassez de fiscais de posturas compromete diretamente a capacidade da Prefeitura de fazer cumprir a legislação urbana e garantir o ordenamento do espaço público. Em meio ao crescimento de atividades irregulares, ocupações indevidas e obras clandestinas, o fortalecimento da carreira QFPM é urgente. A realização de novos concursos é indispensável para a recomposição do quadro funcional, garantindo fiscalização efetiva, atuação preventiva e melhoria da qualidade urbana nos bairros, especialmente nas áreas mais vulneráveis.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101805 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Realizar concursos públicos para provimento dos cargos de engenheiros, arquitetos e geólogos da carreira QEAG, com lotação prioritária em secretarias técnicas e órgãos de fiscalização”.

Justificativa

A gestão urbana, ambiental e de obras da cidade de São Paulo depende diretamente da atuação técnica de profissionais da carreira QEAG. A falta de pessoal qualificado nessas áreas tem levado à terceirização excessiva, perda de controle sobre os projetos públicos e fragilidade na fiscalização de empreendimentos privados. A realização de concursos para engenheiros, arquitetos e geólogos é medida estrutural para fortalecer o corpo técnico da Prefeitura, assegurando projetos mais qualificados, decisões embasadas e proteção ao interesse público no planejamento urbano e ambiental diante da emergência climática.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101809 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Realizar concursos públicos para provimento dos cargos de analista de assistência social da carreira QDHS, com prioridade para atuação nos equipamentos da assistência social e nas políticas intersetoriais”.

Justificativa

A presença de assistentes sociais no atendimento direto à população é fundamental para a efetividade das políticas públicas de proteção social, especialmente diante do agravamento das desigualdades e da ampliação da demanda por serviços nos territórios. A carência de profissionais da carreira QDHS compromete o funcionamento adequado de CRAS, CREAS, centros de acolhida e outros equipamentos da rede socioassistencial e atendimento das demandas habitacionais.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101810 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Destinar recursos para aquisição de guinchos próprios pela Prefeitura, visando à remoção de veículos abandonados em vias e espaços públicos do município”.

Justificativa

A presença de veículos abandonados nas ruas representa não apenas um problema de ordem urbana e visual, mas também um risco à segurança pública e à saúde da população, ao facilitar criadouros de vetores e abrigar atividades ilícitas. A dependência de contratos terceirizados limita a agilidade das operações de remoção. A compra de guinchos próprios amplia a capacidade operacional da zeladoria urbana, garantindo resposta mais rápida às solicitações da população e melhor gestão do espaço público.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101813 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Destinar recursos para aquisição de decibelímetros e demais equipamentos de medição sonora, para uso dos agentes de fiscalização da Prefeitura nas ações de controle de poluição sonora”.

Justificativa

A poluição sonora é uma das principais causas de adoecimento físico e mental nos centros urbanos, afetando diretamente a qualidade de vida da população. A atuação dos fiscais municipais é frequentemente prejudicada pela ausência de equipamentos adequados para a aferição dos níveis de ruído. A aquisição de decibelímetros e kits de medição permite uma fiscalização mais eficiente, fortalece a aplicação da legislação vigente e assegura condições técnicas para a responsabilização de infratores e a proteção do sossego público.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101814 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, inclui-se o seguinte item da tabela “Compromissos para o quadriênio 2025-2028” do Anexo III “Metas e Prioridades”:

“Implementar obras de mitigação das enchentes e outros desastres fruto das mudanças climáticas com Soluções Baseadas na Natureza (SBN), notadamente no Jardim Pantanal e na bacia do Rio Verde, além de demais pontos alagadiços”.

Justificativa

Os eventos climáticos sofridos pela população paulistana no ano de 2025 são reveladores da necessidade de obras de mitigação de enchentes, com Soluções Baseadas na Natureza (SBN). As referidas obras são imprescindíveis para promover o controle da drenagem urbana a partir de obras de infraestrutura que substituam a matriz tecnológica cinza por estratégias de soluções verde e azul.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101820 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Implementar programa municipal de combate à evasão escolar”

Justificativa

Há inúmeros fatores que explicam o alto índice de evasão escolar, como mudança de cidade, gravidez na adolescência, situação de pobreza extrema ou necessidade de trabalho, violência doméstica ou desestrutura familiar. Muitos desses problemas estão relacionados à situação de vulnerabilidade financeira que essas crianças e suas famílias são submetidas ao longo de sua trajetória. Diante desse cenário, a Prefeitura deve assumir um papel de desenvolver políticas públicas para incentivar a permanência escolar, pensando ações complementares às estratégias desenvolvidas pelo Governo Federal, de estímulo à permanência dos estudantes nos últimos anos do ensino fundamental e médio, como o Programa Pé de Meia.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101822 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Iniciar programas de regularização urbanística e fundiária para promover a qualificação e garantia da posse dos terrenos em áreas desatendidas, com destaque para as comunidades descritas a seguir:

- I - Souza Ramos, na Vila Mariana;
- II - Ocupações Jorge Hereda e Terra Prometida;
- III - Comunidade do Areião;
- IV - Comunidade Futuro Melhor;
- V - Vila Nova Esperança;
- VI - Morro do Puma/Vila Andrade;
- VII - Mario Cardim;”

Justificativa

Pelos dados abertos pela Secretaria de Habitação (Habitasampa), existem milhares de loteamentos e comunidades urbanas que permanecem em situação de irregularidade fundiária, entretanto, algumas famílias aguardam há décadas pela solução dos seus conflitos fundiários e acabam expostas à vulnerabilidades e processos violentos, como remoções sem diálogo e/ou projetos urbanos que desconsiderem a preexistência dessas famílias. Neste sentido, a proposta visa complementar as ações em regularização fundiária, organizando critérios de prioridade específicos.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101826 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Iniciar programa de expansão da superfície permeável da cidade, promovendo a multiplicação de áreas verdes que permitam a infiltração da água da chuva no solo dos locais escolhidos, sem qualquer tipo de impermeabilização”.

Justificativa

Em alinhamento com a legislação específica, esta proposta preza por uma abordagem integrada contemplada por iniciativas ecológicas e com participação popular, especialmente nas áreas mais centrais da cidade. Como previsto no Plano Municipal de Áreas Protegidas,

Áreas Verdes e Espaços Livres (PLANPAVEL), essas ações podem se dar por meio da implantação de parques lineares, jardins de chuva, poços de infiltração, trincheiras, valas e valetas de retenção e infiltração.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101828 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Adquirir imóveis para produção de habitação popular e destiná-los a entidades sem fins lucrativos”.

Justificativa

A produção de habitação popular tem se mostrado uma das soluções mais eficazes para combater o déficit habitacional da cidade e garantir o acesso à moradia digna. Nesse contexto, programas como o Minha Casa, Minha Vida-Entidades são de extrema importância para assegurar esse direito fundamental para a população de menor renda, reduzindo a desigualdade social e melhorando a qualidade de vida da população.

Autor

NABIL BONDUKI



EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101829 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Criação de programa de assistência técnica para habitação popular”.

Justificativa

O acesso à moradia digna é um direito fundamental, e a assistência técnica é uma ferramenta essencial para garantir que famílias de baixa renda possam planejar, construir, reformar e regularizar suas habitações de forma segura e econômica. Este programa promove a redução de desigualdades, a melhoria da qualidade de vida e o combate ao déficit habitacional, além de contribuir para a segurança estrutural, alinhando-se às diretrizes de inclusão social e desenvolvimento do município.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101831 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Implementar ações para mitigar o risco geológico, de inundação e de incêndio em assentamentos populares informais e ocupações”.

Justificativa

Assentamentos populares informais e ocupações irregulares frequentemente enfrentam situações de vulnerabilidade, como alto risco geológico, inundações e incêndios, o que compromete a vida e a segurança de seus moradores. A implementação de ações específicas voltadas ao enfrentamento desse problema é uma responsabilidade da Prefeitura, que deve buscar a redução dos danos e promover condições mínimas de habitabilidade nesses territórios.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101904 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:

“Ampliação dos investimentos destinados à proteção, conservação e restauro do patrimônio tombado no município de São Paulo, inclusive por meio de isenção de IPTU e ISS”.

Justificativa

O patrimônio tombado do município de São Paulo é parte essencial de sua história e identidade cultural. No entanto, muitos desses bens enfrentam degradação devido à insuficiência de recursos destinados à sua manutenção e preservação. A ampliação dos investimentos é fundamental para assegurar a proteção desse legado cultural, promovendo o cuidado necessário para garantir sua integridade e seu acesso às futuras gerações. A isenção do IPTU e ISS constitui uma medida de incentivo econômico para os responsáveis por esses bens, auxiliando na manutenção de sua integridade e promovendo o cuidado com o legado cultural da cidade, alinhado às políticas públicas de preservação.

Autor

NABIL BONDUKI

EMENDA AO PROJETO DE LEI 441/2025
PROPOSTA Nº 101922 LDO 2026

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as Prioridades e Metas da Administração Municipal no exercício de 2026:
"Qualificação dos calceteiros para reparos em ruas de paralelepípedos."

Justificativa

As ruas de paralelepípedos são parte importante da história e da identidade urbana de São Paulo, além de representarem uma solução sustentável de drenagem. A criação de um programa de qualificação de calceteiros busca suprir essa lacuna, garantindo a preservação desse tipo de pavimentação e fomentando a geração de empregos especializados no setor.

Autor

NABIL BONDUKI